Id:10EF33302A5C5A46

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

| |
|---|
| **FUNDAMENTO LEGAL:** |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025 |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025 |
| **CONTRATANTE:** |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES - PI. |
| CNPJ Nº. 06.728.240/0001-93 |
| ENDEREÇO: RUA LANDRI SALES, Nº 340, CENTRO, RIBEIRO GONÇALVES-PI. |
| **CONTRATADA:** |
| 60.719.342 IZABEL DA COSTA E SILVA |
| CNPJ Nº 60.719.342/0001-98 |
| ENDEREÇO: RUA PADRE CÍCERO ROMÃO, 240 – PIÇARRA, CEP 64.016-285, TERESINA-PI. |
| **OBJETO:** |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI. |
| **FONTE DE RECURSOS:** |
| FPM/ ICMS/ ISS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI. |
| **VALOR:** |
| O PAGAMENTO SERÁ NO VALOR TOTAL DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) |
| **DATA DA RATIFICAÇÃO:** |
| 02 DE JUNHO DE 2025 |
| **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: |
| 02 DE JUNHO DE 2025 |

Id:01AB3704256E5A48

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

*Dispensa de Licitação Nº 064/2025*

*Processo Administrativo Nº 145/2025*

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o que consta dos autos deste processo. Autorizando a formalização de contrato para a DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.

OBSERVANDO OBRIGATORIAMENTE O PREÇO DE MERCADO, COM RESPALDO NO INCISO II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, OBEDECENDO AOS PRECEITOS NO ARTIGO 72 DA MESMA LEI QUE REGE AS LICITAÇES PÚBLICAS. VENCEDOR – 60.719.342 IZABEL DA COSTA E SILVA, CNPJ Nº 60.719.342/0001-98, VALOR TOTAL DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

Ribeiro Gonçalves (PI), 02 de junho de 2025.

**AGAMENON PINHEIRO FRANCO**
**Prefeito Municipal**

Id:030E7C7C82F859F6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

**DISTRATO BILATERAL DE CONTRATO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025**
**INEXIGIBLIDADE DE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025**

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025, CELEBRADO EM 29 DE JANEIRO DE 2025 – CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRO GONÇALVES- PI E SAYONARA GONÇALVES DA SILVA, CPF nº053.843.443-00, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ACOMPANHAMENTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS VOLTADOS AO DIREITO TRABALHISTA, MINISTÉRIO PÚBLICO, MINISTÉRIO DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.

De um lado, como **DISTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, **MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES**, com sede na Rua Landri Sales, 340, Centro, Ribeiro Gonçalves-PI, CNPJ n° 06.728.240/0001-93, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **AGAMENON PINHEIRO FRANCO**, brasileiro, casado, e de outro lado, como **DISTRATADO**, e assim denominado no presente instrumento, e **SAYONARA GONÇALVES DA SILVA, CPF Nº 053.843.443-00,** resolvem distratar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O presente termo tem por objeto **DISTRATO BILATERAL** referente ao Contrato Administrativo nº 063/2025, celebrado em 29 de janeiro de 2025.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DAS CLÁUSULAS:**
Ficam extintas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que faz parte integrante do contrato celebrado em 29 de janeiro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, se não resolvidas administrativamente.

E por assim, estarem justas e distratadas, assinam o presente DISTRATO CONTRATUAL em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ribeiro Gonçalves (PI), 02 de junho 2025.

**AGAMENON PINHEIRO FRANCO**
**Prefeito Municipal**
DISTRATANTE

**SAYONARA GONÇALVES DA SILVA**
**CPF Nº 053.843.443-00**
DISTRATADA

Testemunha:

NOME/CPF: _____

NOME/CPF: _____

Id:09FED7D656AA556B

Estado do Piauí
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES**

Ata da Segunda Reunião Extraordinária do CAMES Rua composição dos Órgãos Executivos do Conselho Municipal do Meio Ambiente Conforme Artigo 3º do Regimento Interno do CAMES, BIÊNIO 2025/2027. Aos 28 dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (28/05/2025), estiveram reunidos nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada ao lado do Fórum Municipal, Bairro Bela Vista. Onde, Quatorze (14) pessoas participaram e assinaram a lista própria. Em presença, em anexo, para composição dos seguintes órgãos administrativo do CAMES, biênio 2025/2027. Secretaria Executiva, Câmara Técnica, Câmara Social: O Presidente do CAMES, Sr. Célio Cesar Rocha Bastos, iniciou sua fala, agradecendo a presença de todos e, convidou a mim, Clene Dias de Medeiros para, Secretária, dizer sobre os Trabalhos de pessoas que, prontamente foi aceito e na sequência, fiz a leitura da ata anterior, e do Regimento Interno do Conselho. Em seguida o Sr. Célio explanou o papel de cada órgão que, constitui o Conselho e suas atribuições, sendo o primeiro: Secretaria Executiva. Art. 4º é o órgão auxiliar, da Presidência e da Câmara Social, desempenhando atividades de gabinete, de apoio técnico, administrativo e de execução de normas referentes à do ambiente; Parágrafo 1º - A Secretaria Executiva do CAMES será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Parágrafo 2º - O Secretário Executivo e seu Suplente são servidores públicos indicados pela Secretaria de Meio Ambiente do Município e podem ser escolhidos dentre os representantes do poder público na Câmara Social, tendo, nestes casos, direito a voto

*(Continua na próxima página)*